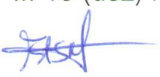


UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Ata da Reunião Ordinária da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações do dia 06 de maio de dois mil e quinze.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, reuniram-se os professores membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, sob a presidência da Professora Paula Brandão Harboe, Coordenadora do Curso, com a presença dos professores: Vanessa Przybylski Ribeiro Magri, Natália Castro Fernandes, Paulo César de Magalhães Bastos, Carlos Eduardo Salles Ferreira, Vinícius Nunes Henrique Silva, João Marcos Meirelles da Silva, Denise de Oliveira Pinto, Artur José Silva Fernandes, José Koiller e Nissia Carvalho Rosa Bergiante. A Senhora Presidente inicia a Reunião agradecendo a todos pela presença. Em seguida, passa a abordar os itens da pauta descritos a seguir. **Item 1** – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2015. A Coordenadora indaga aos membros presentes se haveria alguma observação a ser feita quanto ao conteúdo da Ata da reunião realizada em 25 de março do corrente, mas ninguém se manifestou. Deste modo, este item foi considerado aprovado por unanimidade. **Item 2** – Resolução 04/2015: normas de Atividades Complementares. A Presidente informa que o Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações se encontra, atualmente, já em sua quarta matriz curricular, tendo sofrido uma drástica redução de quase 500 (quinhentas) horas em sua carga horária total (hoje em 4.414 horas). Com isso, as Atividades Complementares, que anteriormente somavam 120 (cento e vinte) horas, foram reduzidas para 60 (sessenta) horas. Antes da redução, havia algumas atividades cadastradas, dentro do Projeto Pedagógico do Curso, cuja pontuação estava totalmente associada àquele valor (120h). Deste modo, a Coordenadora diz que procurou realizar, não só uma diminuição à metade na duração delas, mas, também, sua redistribuição, pois verificou que estavam concentradas em apenas algumas áreas. Com isto, elaborou o esboço da Resolução TGT Nº 04/2015, a ser submetida à apreciação dos presentes. Ela afirma ter dividido a pontuação em cinco áreas de atividades, nomeadas como Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Cunho Comunitário. Em seguida, discriminou o aproveitamento de horas, o máximo de horas aproveitadas e a documentação comprobatória necessária, a ser apresentada pelo discente para a obtenção da carga horária correspondente das atividades realizadas. Cada aluno deverá obter pelo menos 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares em, no mínimo, duas das cinco áreas, com máximo de 90 (noventa) horas a serem registradas em seu Histórico Escolar. Os membros do Colegiado, então, sugeriram diversas alterações no conteúdo da Resolução, que passam a ser detalhadas abaixo. No Artigo 3º, foi retirada a expressão “trabalho beneficente” do conjunto de atividades que não são aceitas como Atividades Complementares. No § 1º do Artigo 6º, o limite de horas em cada Atividade Complementar passa de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, possibilitando ao aluno investir mais tempo em determinada área de seu interesse. A seguir, no § 1º do Artigo 9º, o prazo para entrega da documentação comprobatória das atividades complementares desenvolvidas pelo discente, em vez de 30 (trinta), passa para 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, como sugerido pela Professora Natália, e o § 2º deste mesmo artigo foi totalmente suprimido. Quanto ao Artigo 12, no § 1º (Atividades Complementares na área de Ensino, o Inciso I (Participação em Projeto de Ensino) teve alteração no aproveitamento de horas, que passa de “... até 5 (cinco) horas por semestre ...” para “... até 10 (dez) horas por semestre ...”, e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas. O Inciso II (Monitoria) deste mesmo parágrafo sofreu alteração na redação do aproveitamento de horas, que passa de “... até 10 (dez) horas por termo de compromisso ...” para “... até 10 (dez) horas por semestre ...”, e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas. O Inciso IV (Curso de Língua Estrangeira) também sofreu alteração na redação do aproveitamento de horas, que passa de “... até 3 (três) horas por semestre ...” para “... até 3 (três) horas por semestre, por curso ...”. Prosseguindo, no § 2º (Atividades Complementares na área de Pesquisa), o Inciso I (Participação em Projeto de Pesquisa) sofreu alteração no aproveitamento de horas, que passa de “... até 5 (cinco) horas por semestre ...” para “... até 10 (dez) horas por semestre”, e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas. Já o Inciso II (Iniciação Científica) teve alteração no aproveitamento de horas, que passa de “... até 10 (dez) horas por termo de compromisso ...” para “... até 10 (dez) horas por semestre ...”, e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas. A seguir, no § 3º (Atividades Complementares na área de Extensão), o Inciso I (Participação em Projeto de Extensão) sofreu alteração no aproveitamento de horas, que passa de “... até 5 (cinco) horas por semestre ...” para “... 10 (dez) horas

 16

por semestre ...", e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas. Por último, no § 5º (Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário), o Inciso I (Participação em atividades da Justiça Eleitoral) sofreu alteração no aproveitamento de horas, que passa de "... até 3 (três) horas por participação ..." para "até 2 (duas) horas por participação ...", e no valor máximo de horas aproveitadas, que muda de 6 (seis) para 4 (quatro) horas. Já no Inciso II deste parágrafo, Trabalho Voluntário passa a não mais se restringir apenas à área de educação. Assim, com todos de acordo, este item foi considerado aprovado, com as alterações sugeridas.

Item 3 – Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações (NDE-Tele) e sua composição. Inicialmente, a Coordenadora apresenta a DTS TGT Nº 02/2015, que institui o NDE-Tele e designa os docentes para a sua composição. Os docentes indicados foram aprovados por unanimidade e, em seguida, a Coordenadora dá início à discussão do Regulamento do NDE-Tele. A Coordenadora informa aos presentes que o NDE foi instituído pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF através da Resolução CEP nº 526/11, de 20 de dezembro de 2011, no âmbito dos cursos de graduação. Há, portanto, regras gerais que devem ser obedecidas, embora cada curso possa criar o seu próprio regulamento, em consonância com aquele documento. O NDE-Tele, cuja denominação foi muito bem recebida pelos membros deste Colegiado, não é um órgão, mas um núcleo estruturante de todo o Projeto Pedagógico do Curso de graduação (responsável pela criação, atualizações, modificações etc), prestando um papel de assessoramento ao Colegiado do TGT. No esboço de Regulamento delineado pela Coordenadora e trazido para análise, o Prof. Paulo César sugere a inclusão, no Artigo 3º, do Inciso X que figura no Artigo de mesmo número da Resolução CEP nº 526/11, a saber, "X. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando, através de parecer ao Departamento, a substituição de docentes, quando necessário.", pois tal item apoia e respalda as decisões que o Chefe de Departamento necessita tomar. Já, no Artigo 4º, a Presidente sugere a alteração da redação do trecho "... por mais 5 (cinco) docentes ..." para "... por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes ...". No Artigo 9º, o Prof. Paulo César sugere a adição, no fim do mesmo, da expressão "... promover a sua consolidação, no sentido de garantir a qualidade do Curso." Deste modo, este item também foi aprovado, por unanimidade, com todas as alterações sugeridas.

Item 4 – Disciplinas oferecidas pelo TCC para o TET: linguagens de programação. A Coordenadora passa, então, a palavra à Professora Natália, que propôs este último assunto da pauta. A docente começa afirmando que ministra disciplina ligada a linguagens de programação, necessitando abordar conceitos sobre estruturas de dados. Ela tem verificado, em sala de aula, que os alunos apresentam-se bastante "traumatizados" com experiências frustrantes já vivenciadas na área de programação, em disciplinas cursadas e que são oferecidas pelo Departamento de Ciência da Computação (TCC). Além disto, ela observa que não há hegemonia com relação às linguagens de programação ensinadas naquelas disciplinas. Alguns alunos aprendem a linguagem C, outros C++, outros Python. Em seu curso, a Professora Natália afirma que opta por usar a linguagem Python, por ser de alto nível, com grande legibilidade de código e facilmente assimilável num primeiro contato com o assunto. Ela propõe, por conseguinte, que o Colegiado do TGT sugira ao TCC a tomada de ações que visem a sanar estas deficiências, e que contribuam para que os alunos cheguem com um perfil mais homogêneo em suas experiências de programação. A Coordenadora prontamente solicita, então, à Professora Natália que elabore um documento a ser encaminhado pelo TGT ao Chefe do TCC, especificando qual linguagem de programação gostaria que os alunos de Engenharia de Telecomunicações conhecessem. Com todos de acordo, este item foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, às 16h18, da qual eu, Fernando Antônio Saraiva Mendes, Assistente em Administração do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, anotei a ata presente, que vai por mim assinada e visada pela Senhora Presidente.


PAULA BRANDÃO HARBOE
Coordenadora do TGT


FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA MENDES
Secretário